



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO: 21/12/12  
EDIÇÃO N.º: Ano IV - 054  
JORNAL: B.O.  
*Jamanda*  
ASSINATURA

**DECRETO Nº 6348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**EMENTA: DEFINE O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo 269 da Lei nº 2381/02(CTMR),**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2013 em R\$ 79,82 (setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**§ 1º** - Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulada do INPC de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) conforme consulta ao site [WWW.ibge.gov.br](http://WWW.ibge.gov.br), link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre dezembro de 2011 a novembro de 2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal